

Lei Municipal nº 380

Benedito Affonso Lima Almeida. Prefeito Municipal, mando de seus contribuintes
Faz saber -

ARTIGO - 1º - O Orçamento anual do município de São Olinda, para o exercício de 1968 discriminados pelos anexos integrantes explicativos desta lei, Orça a Receita em R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

ARTIGO - 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta lei e de acordo com o seguinte desdobramento por fontes.

1 - RECEITAS CORRENTES.

I-1 = Receita Tributária R\$ 41.900,00

I-2 = Receita Patrimonial 7.000,00

I-3 = Receita Industrial 10.000,00

I-4 = Transfêrencias correntes 135.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Receitas de capital 70.100,00

TOTAL DA RECEITA R\$ 265.000,00

ARTIGO - 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei e de conformidade com o seguinte desdobramento por funções de governo.

Solúno e Administração Gual.

1. Poder Legislativo	NTA 4.000,00
2. Poder Executivo	21.302,00
Administração Financeira	2.500,00
Financiamento	6.600,00
Divida Interna	20.000,00
Contabilidade	7.200,00
Divimos	300,00
Refinanc. e Refinancia	500,00
União Transporte e Comunicações	50.000,00
Educação e Cultura	2.100,00
Ensino Secundário Normal	7.000,00
Ensino e Cultura Artística	4.000,00
Educação Física e Desportos	1.000,00
Saúde	3.800,00
Assistência Maternidade e Infância	100,00
Controle e Erradicação de Endemias	100,00
Divimos	200,00
Bem Estar Social	13.000,00
Inativos e Pensionistas	2.100,00
Assistência Social	1.200,00
Assistência a Menores	500,00
Proteção ao Trabalho	1.000,00
Divimos	500,00
Serviços Urbanos	48.598,00
Limpeza pública	3.600,00
Iluminação pública	13.000,00
Água e Emissões	5.000,00
Tratamento de Esgoto e Jovens	4.500,00
Mercado Livre, Mercadinhos	500,00
Cemitérios	2.300,00

Divisão

34.100,00

TOTAL DA DESPESA 265.000,00

ARTIGO - 4º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante meios e observando o disposto no Artigo 7º da Lei 4.310 de 17 de março de 1964, a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operação de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa.

PARÁGRAFO Único - Ainda autorizado com a mesma Lei Federal, Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante, de outro autorização para abertura de Crédito Suplementares destinados a aplicação em aquisição de bens documentados até o limite de valores correspondente a 30% (Trinta por cento) do total de cada uma suplementada.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Revisada em 24 de novembro de 1961.


Benedito Afonso
Prefeito Municipal.